

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.470 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 54, de 10 de dezembro de 1997, e revoga a Lei Municipal nº 1.205, de 15 de julho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, nos termos do inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º . O artigo 4º da Lei Municipal nº 54, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A Unidade de Referência de Turuçu – URT será atualizada anualmente mediante Decreto Municipal pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou do IGPM – FGV (Índice Geral de Preços - Mercado) ou outro índice oficial que venha a substituí-los.”

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.205, de 15 de julho de 2015.

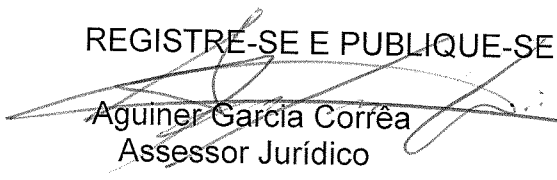
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 18 de novembro de 2022.



IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Aguiar Garcia Corrêa
Assessor Jurídico

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 18/11/22
A 18/11/22
